



**LEI Nº 1.640, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO  
ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2013  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o art. 18 da Lei Municipal nº 1.238, de 19 de novembro de 2013, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18 O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de fevereiro de 2023.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**